



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.453, DE 17 MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DOS PAPANGUS NO CALENDÁRIO OFICIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui a festa dos Papangus no calendário oficial e cultural do município de Beberibe/CE, que ocorre tradicionalmente no período da Semana Santa, nas localidades de Lagoa Funda e Cumbe, Prainha do Canto Verde, Cutia, Ponta D'água, Barra da Sucatinga, Córrego do Pântano e Caetanós.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 17 de março de 2023.

MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

*** LEI ORIGINADA DO PROJETO Nº 017/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL OLIVEIRA.**



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

 **Acesse**

Gabinete da Prefeita



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.453, DE 17 DE MARÇO DE 2023**, que "**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DOS PAPANGUS NO CALENDÁRIO OFICIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 17 de março de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 17 de março de 2023.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe